

Universidade Federal de Lavras
Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação
Coordenadoria de Sistemas de Informação

BASE DE CONHECIMENTO

Solicitação para reintegração no Programa Institucional de Bolsas (PIB/UFLA)

Setor: DRPE/PROGRAD

O QUE É A ATIVIDADE?

O Programa Institucional de Bolsas (PIB/UFLA) possui modalidades de bolsa dentro da área de atuação de cada Pró-Reitoria, voltadas para discentes de cursos de graduação presenciais da UFLA.

As Bolsas de Ensino e Aprendizagem, executadas pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), destinam-se a promover constante melhoria na formação acadêmica dos discentes da UFLA, tendo como princípio norteador a participação de discentes em projetos que promovam a superação de dificuldades e o desenvolvimento de atividades acadêmicas de excelência capazes de proporcionar o aprimoramento da formação nos cursos de graduação da UFLA.

Os Programas vinculados às Bolsas de Ensino e Aprendizagem são o Programa de Educação Tutorial Institucional (PETI), Programa Institucional de Bolsas para as Licenciaturas (PIBLIC), Programa de Apoio à Produção de Material Didático (PROMAD) e Programa de Monitoria.

QUEM FAZ?

O PIB/UFLA é gerenciado pela Diretoria de Regulação e Políticas de Ensino (DRPE) da Pró-Reitoria de Graduação.

COMO SE FAZ? POSSUI FLUXO JÁ MAPEADO?

[Link para o mapeamento do processo.](#)

ETAPAS	QUEM FAZ?	O QUE FAZER?	COMO?
1	Estudante bolsista	O estudante reingressante na UFLA solicita à DRPE a reintegração na bolsa que tinha, no então registro acadêmico antigo.	Por e-mail, com requerimento anexado.
2	DRPE	DRPE cadastra o requerimento, analisa a solicitação e cadastra o despacho.	Cadastro do requerimento e do despacho no SIPAC.

QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?

- Há necessidade de seguir todas as etapas: atender os requisitos para reintegração, providenciar os documentos necessários e ter o pedido deferido pelo diretor da DRPE.



Universidade Federal de Lavras
Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação
Coordenadoria de Sistemas de Informação

QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

- Requerimento DRPE.
- Carta de aceite do orientador.

QUAL É A BASE LEGAL?*

- Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018, que dispõe sobre o PIB/UFLA.
- Resolução PRAEC Nº 26, de 29 de novembro de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para o pagamento de parcelas de bolsas, quando em caráter retroativo, a integrantes do PIB/UFLA.
- Instrução Normativa PRAEC Nº 02, de 03 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as atividades do PIB/UFLA no período das férias escolares.

*Obs.: a base legal sofrerá alterações provavelmente ainda em junho de , quando uma nova Resolução CUNI será aprovada.